



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista



LEI Nº 2.311, DE 03 DE MAIO DE 23017.

Dispõe sobre a divulgação dos medicamentos existentes na rede pública de saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 6º, PARTE FINAL, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA O ARTIGO 3º DA LEI ACIMA, COM O SEGUINTE TEOR:

Art. 3º - A falta de qualquer medicamento oferecido pela Rede Municipal de Saúde, bem como a revisão de sua aquisição, deverá ser informada na mesma forma e nos mesmos lugares estabelecidos no artigo 2º supra.

Sala Vereador André Zilioli, 05 de junho de 2017.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
Presidente

ANAPÁULA CASAMASSA DE LIMA
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

José Benedito Rizzato
Diretor de Administração e Finanças